



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 5.010, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 68 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 229, de 27 de dezembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador – Geral de Registros e Autorizações – CGRAT para determinar o arquivamento dos autos relacionados a:

I – homologação de nomes indicados para exercer cargos de administração em sociedades e entidades supervisionadas, bem como integrar órgãos consultivos, fiscais e assemelhados essas sociedades;

II – autorização de transferência de carteira de seguros, de previdência complementar ou de capitalização entre sociedades e entidades supervisionadas;

III – autorização os pedidos de ingresso no Consórcio DPVAT de sociedades e entidades supervisionadas;

IV – concessão dos pedidos de reconhecimento de ouvidorias, de adesão às ouvidorias coletivas e de concessão de prerrogativas;

V – cadastramento de resseguradores admitidos e eventuais; e

VI – alteração de estatutos das sociedades e entidades supervisionadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA
Superintendente